



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP1 Conforme Decreto Municipal nº. 4.087/2025

Aquisição de contentores de polietileno de alta densidade (PEAD) para coleta de resíduos sólidos urbanos.

Modalidade: Licitação

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Exercício: 2026

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP:

Nome: GESSICA TAIS TREVISAN

Telefone: (54) 3291 9931

E-mail: admeioambiente@saomarcos.rs.gov.br

Objeto: Aquisição de contentores de polietileno de alta densidade (PEAD) para coleta de resíduos sólidos urbanos.

I.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

A adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos é atribuição essencial da Administração Pública Municipal, por sua relação direta com a saúde pública, a preservação ambiental e a qualidade de vida da população.

O crescimento urbano e o aumento contínuo da geração de resíduos impõem à Administração a necessidade de aperfeiçoar a infraestrutura e a organização dos serviços de limpeza urbana, especialmente no que se refere ao acondicionamento e ao armazenamento temporário dos resíduos até sua coleta e destinação final.

No cenário atual, observa-se a necessidade de fortalecimento da estrutura municipal destinada ao manejo de resíduos sólidos urbanos, de modo a proporcionar melhores condições operacionais ao sistema de coleta, reduzir ocorrências de descarte inadequado em vias e espaços públicos, minimizar impactos ambientais e contribuir para a manutenção das condições sanitárias do município.

Também se verifica a importância de aprimorar as condições de segregação dos resíduos, especialmente quanto à distinção entre materiais orgânicos e recicláveis, em consonância com as diretrizes de coleta seletiva e com as políticas públicas voltadas à redução, reaproveitamento e reciclagem dos resíduos sólidos.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade administrativa de qualificação da infraestrutura pública vinculada ao manejo de resíduos sólidos urbanos, com vistas ao aprimoramento da eficiência dos serviços de limpeza urbana, à melhoria das condições ambientais e sanitárias e ao atendimento adequado das demandas da população.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a necessidade administrativa identificada, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e demonstrar a solução mais adequada para atender ao interesse público, observados os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e continuidade dos serviços públicos

II.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS

CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

2.2 Requisitos de Habilitação do fornecedor:

Os previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2

2.3 Exigência de Balanço patrimonial

Para esta contratação não há a necessidade de exigência de balanço patrimonial como requisito de habilitação. A não exigência justifica-se em razão da natureza do objeto e do vulto da contratação, que consiste na aquisição de objeto comum, de fornecimento imediato e sem complexidade técnica relevante. Trata-se de contratação de baixo risco operacional, sem execução continuada, sem mobilização de estrutura técnica especializada e sem necessidade de investimentos prévios significativos por parte do fornecedor. O objeto será entregue de forma parcelada ou em prazo reduzido, com pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens, o que reduz substancialmente o risco de inadimplemento contratual.

Além disso, a ampla disponibilidade dos itens no mercado e a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender às especificações permitem concluir que a exigência de balanço patrimonial poderia restringir indevidamente a competitividade, especialmente quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem trazer ganho proporcional à segurança da contratação.

2.4 Requisitos de Negócio da Solução

Os contentores a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- ☐ Estrutura fabricada em 100% polietileno de alta densidade (PEAD);
- ☐ Munhões laterais reforçados com alma metálica galvanizada;
- ☐ Alças para transporte e amarração;
- ☐ Coluna de sustentação do munhão reforçada;
- ☐ Dreno inferior com válvula de escoamento;
- ☐ Sistema de munhão com capacidade mínima de carga de 510 kg;
- ☐ Tampa plana com borda vedante;
- ☐ Fundo de roda com pré-furação para acoplamento de volteador/frame;
- ☐ Receptor de pente frontal com reforço em colmeia;
- ☐ Sistema fechamento anti-chamas;
- ☐ Batentes de borracha para amortecimento no manuseio;
- ☐ 4 Rodízios de borracha maciça (200x 25mm), sendo dois com travamento;
- ☐ Com adesivo de identificação do lixo Orgânico/seletivo e logo da prefeitura no mesmo;

Essas características garantem maior resistência, durabilidade e segurança no processo de coleta mecanizada.

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 24 meses para os equipamentos.

2.5 Amostra:

Não será necessário exigir amostras.

2.6 Subcontratação e Garantia contratual:

Pela natureza do objeto não será permitida a subcontratação, assim como não há a necessidade de exigência de garantia contratual.

Considerando a natureza do objeto, não se mostra adequada a permissão de subcontratação, uma vez que se trata de fornecimento direto de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado. A execução contratual não envolve parcelas técnicas especializadas, etapas complexas ou atividades que demandem a atuação de terceiros distintos do próprio fornecedor contratado. Assim, admitir a subcontratação poderia fragilizar o controle da qualidade dos produtos entregues, dificultar a fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS

CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

contratual e diluir responsabilidades, sem que houvesse qualquer ganho técnico ou operacional para a Administração. A vedação, portanto, visa resguardar a responsabilização direta da contratada e garantir maior segurança na execução do objeto.

Da mesma forma, não se verifica a necessidade de exigência de garantia contratual, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento de baixa complexidade, com entrega em prazo determinado e pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens em conformidade com as especificações estabelecidas. O risco de inadimplemento é reduzido, não havendo mobilização significativa de recursos, execução continuada de grande vulto ou obrigações de alta complexidade que justifiquem a imposição de garantia. A exigência, nesse caso, poderia representar ônus desnecessário às licitantes, com potencial restrição à competitividade, sem trazer benefício proporcional à segurança da contratação

2.7 Participação exclusiva de ME e EPP

Para esta contratação serão observadas as prerrogativas concedidas para as micro e pequenas empresas nos termos do disposto na lei complementar 123/2006.

2.8 Participação de consórcios

Não será permitida a participação de consórcios. A vedação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na aquisição de objeto amplamente disponível no mercado, fornecido por diversos fabricantes e distribuidores, sem exigir elevada complexidade técnica, operacional ou financeira.

Trata-se de contratação de natureza padronizada, com fornecimento imediato ou em prazo reduzido, não envolvendo integração de múltiplas expertises, tecnologias distintas ou execução de parcelas técnicas interdependentes que demandassem a conjugação de capacidades empresariais. Dessa forma, a participação de empresas em consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução do objeto.

III. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Durante o levantamento de mercado, foram identificadas diferentes soluções para armazenamento de resíduos sólidos urbanos, destacando-se principalmente os contentores de polietileno de alta densidade (PEAD).

a) Contentores de polietileno de alta densidade (PEAD)

Fabricados em polietileno de alta densidade com proteção UV, sendo amplamente utilizados em sistemas modernos de coleta mecanizada.

Vantagens

- ☐ Peso reduzido;
- ☐ Facilidade de movimentação;
- ☐ Alta resistência à corrosão;
- ☐ Facilidade de higienização;
- ☐ Boa durabilidade quando fabricados com proteção UV.

Desvantagens

- ☐ Menor resistência a impactos severos ou vandalismo;
- ☐ Capacidade de carga inferior aos modelos metálicos;
- ☐ Possibilidade de deformação quando submetidos a sobrecarga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS

CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que o modelo atende às necessidades operacionais do sistema de coleta mecanizada, cabendo à Administração avaliar a alternativa mais vantajosa considerando durabilidade, custo, manutenção e logística de operação.

Considerando a definição da solução, analisamos diferentes formatos de contratação que possibilitarão o atendimento da demanda:

Contratação por aquisição imediata em quantitativo previamente definido, adequada quando há previsão exata da necessidade e disponibilidade de recursos para fornecimento integral em uma única etapa. Embora esse modelo possibilite maior objetividade quanto ao volume contratado, mostra-se menos flexível quando a demanda varia ao longo do tempo ou quando a substituição dos equipamentos ocorre de forma gradual.

Também é possível a contratação parcelada por meio de contrato administrativo com entregas sucessivas, hipótese em que a Administração define previamente o quantitativo total estimado e estabelece cronograma de fornecimento conforme suas necessidades. Ainda que esse formato permita certa diluição das entregas, permanece a limitação decorrente da fixação antecipada de quantitativos, o que pode gerar insuficiência ou excesso em relação à necessidade real ao longo da execução contratual.

Outra alternativa é a adoção do Sistema de Registro de Preços, instrumento especialmente adequado quando a Administração não consegue definir com exatidão, no momento inicial, o quantitativo efetivamente necessário durante o período contratual. Nesse modelo, registra-se formalmente o preço, as condições de fornecimento e os fornecedores aptos a atender futuras contratações, possibilitando aquisições conforme a necessidade concreta da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação integral do quantitativo estimado.

No caso em análise, o Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa, tendo em vista que a demanda por contentores de PEAD possui natureza variável, vinculada ao crescimento das necessidades operacionais, à ampliação de pontos de coleta, à reposição por desgaste natural e à substituição gradual dos equipamentos atualmente em uso. Trata-se, portanto, de necessidade que não se concentra em uma única aquisição, mas se manifesta de forma progressiva, conforme planejamento, disponibilidade financeira e diagnóstico das condições de uso dos contentores existentes.

Além disso, a substituição dos contentores tende a ocorrer aos poucos, conforme a identificação de unidades danificadas, inadequadas ou inservíveis, bem como de novos locais que demandem instalação. Nesse contexto, a adoção de uma contratação única e fechada poderia comprometer a eficiência administrativa, seja por adquirir quantitativo superior ao necessário em determinado momento, seja por não oferecer a flexibilidade exigida para reposições futuras.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços permite à Administração atuar com maior racionalidade, promovendo contratações sob demanda, compatibilizando as aquisições com a real necessidade do serviço público, com a capacidade de armazenamento e com a disponibilidade orçamentária ao longo da vigência da ata. Também favorece a continuidade dos serviços de limpeza urbana, evitando desabastecimento ou demora na reposição dos contentores.

Assim, entre os formatos possíveis de contratação, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços é o modelo mais compatível com o objeto e com a realidade administrativa do Município, por assegurar maior flexibilidade, economicidade, eficiência no planejamento e atendimento progressivo da demanda, especialmente diante da necessidade de substituição gradual dos contentores e da variabilidade do quantitativo a ser efetivamente adquirido.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS **CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

A solução proposta consiste na aquisição de contentores de polietileno de alta densidade (PEAD) Contentor móvel para resíduos 1.100L cor marrom e cor azul. Fabricado em 100% Polietileno de Alta Densidade (PEAD) com aditivos de proteção UV, certificado EN 840 e RAL GZ 951/1, com garantia de 24 meses do fabricante. Possui volume nominal de 1.100 litros, capacidade de carga de 510 kg e dimensões de 1.309 mm (A) x 1.340 mm (L) x 1.085 mm (P). Equipado com munhões laterais reforçados com alma metálica galvanizada, alças para transporte e amarração, dreno inferior com válvula de escoamento, fundo de roda com pré-furação para acoplamento de volteador/frame e receptor de pente frontal com reforço em colmeia. Conta com tampa plana com borda vedante e identificação do fabricante, sistema de fechamento anti-chamas e 4 rodízios de borracha maciça (200 x 25 mm), sendo dois com travamento, semi-eixo em aço galvanizado e núcleo em PP. Design com cantos internos arredondados, que facilitam higienização, limpeza e garantem maior segurança ao usuário; Com adesivo de identificação do lixo Orgânico/ seletivo e logo da prefeitura no mesmo.

Por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global por lote, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades da Administração Municipal quanto ao armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos em pontos estratégicos do município.

A contratação contempla o registro de preços para futura e eventual aquisição de 160 contentores de polietileno. Sendo 80 unidades destinadas ao acondicionamento de resíduos orgânicos e 80 unidades destinadas à coleta seletiva, em quantitativo definido com base nas demandas identificadas pela Administração para ampliação, qualificação e reposição gradativa da infraestrutura pública de manejo de resíduos.

A adoção do pregão eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza comum do objeto, uma vez que os contentores possuem especificações usuais de mercado, passíveis de descrição objetiva no termo de referência, o que possibilita ampla competitividade entre fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Já o critério de julgamento pelo menor preço global por lote revela-se compatível com o objeto pretendido, assegurando a seleção da proposta mais econômica, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos no processo de contratação.

A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica pela característica variável da demanda, considerando que a necessidade de substituição e instalação dos contentores ocorrerá de forma gradual, conforme planejamento da Administração, identificação de pontos prioritários e disponibilidade orçamentária. Esse formato permite maior flexibilidade na gestão das aquisições, evitando a obrigatoriedade de aquisição imediata de todo o quantitativo registrado e possibilitando a retirada dos itens conforme a efetiva necessidade do serviço público.

Os contentores serão distribuídos em pontos estratégicos do município, definidos de acordo com critérios técnicos e operacionais da gestão municipal, de modo a ampliar a cobertura da coleta, melhorar o acondicionamento temporário dos resíduos e proporcionar maior eficiência ao sistema de limpeza urbana.

Com a implementação da solução, espera-se contribuir para a organização da coleta de resíduos, mediante melhor estruturação dos pontos de descarte; para a redução do descarte irregular, em razão da disponibilização de locais apropriados para deposição dos resíduos; para a melhoria da limpeza urbana, com reflexos diretos nas condições sanitárias e ambientais dos espaços públicos; e para o fortalecimento da coleta seletiva, ao incentivar a separação adequada entre resíduos orgânicos e recicláveis e facilitar as etapas posteriores de recolhimento, triagem e destinação.

Dessa forma, a solução proposta atende ao interesse público ao viabilizar a ampliação e o aperfeiçoamento da infraestrutura municipal de manejo de resíduos sólidos urbanos, promovendo maior eficiência administrativa, melhores condições de salubridade urbana e alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade e gestão ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

V. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa foi definida com base na necessidade de ampliação da estrutura de coleta municipal.

Item	Descrição	Quantidade
1	Contentor polietileno para resíduos orgânicos	80

Item	Descrição	Quantidade
2	Contentor polietileno para coleta seletiva	80

Total: 160 unidades.

VI. ESTIMATIVA DE VALOR

Item	Descrição	Un	Qtd	R\$ Uni	R\$ Tot
Lote 001 - CONTENTORES 100% POLIETILENO					
1	CONTENTOR MÓVEL PARA RESÍDUOS 1.100L COR AZUL. FABRICADO EM 100% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM ADITIVOS DE PROTEÇÃO UV, CERTIFICADO EN 840 E RAL GZ 951/1, COM GARANTIA DE 24 MESES DO FABRICANTE. POSSUI VOLUME NOMINAL DE 1.100 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA DE 510 KG E DIMENSÕES DE 1.309 MM (A) X 1.340 MM (L) X 1.085 MM (P). EQUIPADO COM MUNHÕES LATERAIS REFORÇADOS COM ALMA METÁLICA GALVANIZADA, ALÇAS PARA TRANSPORTE E AMARRAÇÃO, DRENO INFERIOR COM VÁLVULA DE ESCOAMENTO, FUNDO DE RODA COM PRÉ-FURAÇÃO PARA ACOPLAMENTO DE VOLTEADOR/FRAME E RECEPTOR DE PENTE FRONTAL COM REFORÇO EM COLMEIA. CONTA COM TAMPA PLANA COM BORDA VEDANTE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SISTEMA DE FECHAMENTO ANTI-CHAMAS E 4 RODÍZIOS DE BORRACHA MACIÇA (200 X 25 MM), SENDO DOIS COM TRAVAMENTO, SEMI-EIXO EM AÇO GALVANIZADO E NÚCLEO EM PP. DESIGN COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, QUE FACILITAM HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E GARANTEM MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO; COM ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DO LIXO SELETIVO E LOGO DA PREFEITURA NO MESMO;	UN	80	R\$ 1.983,52	R\$ 158.681,60
2	CONTENTOR MÓVEL PARA RESÍDUOS 1.100L COR MARROM. FABRICADO EM 100% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM ADITIVOS DE PROTEÇÃO UV, CERTIFICADO EN 840 E RAL GZ 951/1, COM GARANTIA DE 24 MESES DO FABRICANTE. POSSUI VOLUME NOMINAL DE 1.100 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA DE 510 KG E DIMENSÕES DE 1.309 MM (A) X 1.340 MM (L) X 1.085 MM (P). EQUIPADO COM MUNHÕES LATERAIS REFORÇADOS COM ALMA METÁLICA GALVANIZADA, ALÇAS PARA TRANSPORTE E AMARRAÇÃO, DRENO INFERIOR COM VÁLVULA DE ESCOAMENTO, FUNDO DE RODA COM PRÉ-FURAÇÃO PARA ACOPLAMENTO DE VOLTEADOR/FRAME E RECEPTOR DE PENTE FRONTAL COM REFORÇO EM COLMEIA. CONTA COM TAMPA PLANA COM BORDA VEDANTE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SISTEMA DE FECHAMENTO ANTI-CHAMAS E 4 RODÍZIOS DE BORRACHA MACIÇA (200 X 25 MM), SENDO DOIS COM TRAVAMENTO, SEMI-EIXO EM AÇO GALVANIZADO E NÚCLEO EM PP. DESIGN COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, QUE FACILITAM HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E GARANTEM MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO; COM ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DO LIXO ORGÂNICO E LOGO DA PREFEITURA NO MESMO;	UN	80	R\$ 1.983,52	R\$ 158.681,60
TOTAL DO LOTE 001				R\$317.363,20	

VII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS

CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

O agrupamento dos itens contentor de polietileno para resíduos orgânicos e contentor de polietileno para coleta seletiva mostra-se tecnicamente justificável e administrativamente vantajoso, uma vez que todos os itens possuem a mesma natureza funcional, destinando-se ao acondicionamento temporário de resíduos sólidos urbanos no âmbito do sistema municipal de limpeza pública.

Embora haja distinção quanto ao material de fabricação e à destinação específica dos resíduos, os itens guardam entre si elevada correlação, pois integram uma mesma solução de infraestrutura voltada à organização da coleta pública, ao adequado armazenamento dos resíduos e ao fortalecimento das ações de limpeza urbana e coleta seletiva. Trata-se, portanto, de objetos conexos, complementares e inseridos em uma mesma lógica operacional de utilização.

O agrupamento também se justifica sob o aspecto do ganho de escala, na medida em que a contratação conjunta tende a ampliar a atratividade do certame para fornecedores do ramo, favorecer a competitividade e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, especialmente em razão da padronização dos procedimentos logísticos, comerciais e contratuais relacionados ao fornecimento.

Além disso, a reunião dos itens em um mesmo grupo contribui para a uniformização da gestão contratual, permitindo maior racionalidade administrativa no acompanhamento da execução, na fiscalização do fornecimento, no controle da garantia, na conferência das especificações técnicas e na eventual substituição dos equipamentos, evitando a fragmentação excessiva de contratos para objetos que possuem finalidade comum.

Sob a ótica operacional, o agrupamento favorece a implementação coordenada da infraestrutura de acondicionamento de resíduos no município, assegurando compatibilidade entre os itens adquiridos

e maior eficiência no planejamento da distribuição dos contentores, tanto para resíduos orgânicos quanto para coleta seletiva, independentemente do material de fabricação adotado em cada local ou situação.

Ademais, não se verifica prejuízo à competitividade, desde que as especificações técnicas sejam objetivas, usuais de mercado e compatíveis com a capacidade de fornecimento das empresas do setor. Ao contrário, o agrupamento pode representar medida mais eficiente e econômica, desde que preservada a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, o agrupamento dos itens revela-se adequado por reunir bens de mesma natureza, funcionalmente relacionados e destinados ao atendimento de uma finalidade pública comum, promovendo economia de escala, maior eficiência administrativa, padronização da execução contratual e melhor organização da infraestrutura municipal de manejo de resíduos sólidos urbanos.

VIII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição dos contentores possui impactos ambientais predominantemente positivos, pois contribui para:

- ☐ redução do descarte irregular de resíduos;
- ☐ melhoria das condições sanitárias urbanas;
- ☐ fortalecimento da coleta seletiva;
- ☐ redução da dispersão de resíduos em vias públicas.

Como medidas mitigadoras e complementares, recomenda-se:

- ☐ implantação de campanhas de educação ambiental;
- ☐ orientação à população sobre separação correta dos resíduos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS

CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- ☐ manutenção periódica dos contentores.

IX. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação encontra-se alinhada às ações previstas no Plano Anual de Contratações – PAC, no eixo relacionado à gestão de resíduos sólidos e infraestrutura de limpeza urbana.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- ☐ melhoria da infraestrutura de coleta de resíduos;
- ☐ aumento da eficiência do sistema de coleta mecanizada;
- ☐ redução do descarte irregular;
- ☐ melhoria da limpeza urbana e da saúde pública;
- ☐ fortalecimento das políticas de coleta seletiva.

XI. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- ☐ definição dos locais de instalação dos contentores;
- ☐ planejamento da logística de distribuição;
- ☐ designação de fiscal e gestor do contrato;
- ☐ adequação das rotinas operacionais da coleta.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas obrigatórias para a execução do objeto, uma vez que os equipamentos adquiridos serão incorporados à estrutura já existente do serviço municipal de coleta.

XIII. CONCLUSÃO

Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e administrativo, revelando-se adequada para atender à necessidade pública identificada relacionada ao aprimoramento da infraestrutura de acondicionamento temporário de resíduos sólidos urbanos no município.

A solução proposta é compatível com as demandas da Administração, uma vez que contempla o fornecimento de contentores destinados ao correto armazenamento de resíduos orgânicos e recicláveis, contribuindo para a organização da coleta, a redução do descarte irregular, a melhoria das condições de limpeza urbana e o fortalecimento das políticas de coleta seletiva.

Verifica-se, ainda, que o objeto possui natureza comum, com especificações técnicas usuais de mercado e ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, o que torna adequada a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global por lote, observadas as condições e exigências mínimas de qualidade definidas no processo.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também se mostra viável e vantajosa, considerando a natureza variável da demanda e a necessidade de substituição gradativa dos equipamentos, permitindo à Administração realizar aquisições de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, a disponibilidade orçamentária e o planejamento da distribuição dos contentores nos pontos estratégicos do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Do ponto de vista da execução, a solução apresenta plenas condições de implementação, não demandando providências extraordinárias incompatíveis com a capacidade administrativa do Município, sendo operacionalmente exequível e alinhada às rotinas dos serviços públicos de limpeza urbana.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação, por se tratar de medida necessária, adequada e compatível com o interesse público, apta a promover maior eficiência na gestão dos resíduos sólidos urbanos, melhoria das condições ambientais e sanitárias e qualificação dos serviços prestados à população.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, nos termos da legislação vigente.

São Marcos, 28 de agosto de 2026.

Francine Girardelo
Sec. De Meio Ambiente